PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Fls. 01

Oficio/nº 025/2021/SC

Imperatriz – MA, 25 de março de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente
Nesta.

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Diretor Administrativo, solicitar à abertura de Processo Licitatório tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Controle Interno, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, em Anexo.

Atenciosamente,

DEIVON DE AGUIAR SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO
PORT. 003/2021

Fls. 02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 A contratação se faz necessário considerando que a Câmara Municipal necessita dos serviços de Consultoria, e busca orientação na aplicação do plano de ação do Controle interno da Câmara Municipal de Imperatriz.

1.2 Os serviços ora pretendidos são de natureza continuada, em face da necessidade contínua de serviços de controle interno, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal n°. 8.666/93.

1.3 A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamenta nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.

1.4 A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

1.5 Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou;

1.6 Por se tratar de licitação com participação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria ao Controle Interno, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz.

3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Prestação dos Serviços de consultoria ao controle interno: 01 – Orientar na aplicação do plano de ação do controle interno; 02 –	MES	12		

	Orientar na elaboração de atos normativos do controle interno; 03 – Orientar na elaboração de mapeamento de fluxos e processos do Poder Legislativo; 04 – Auxiliar e acompanhar os atos praticados na gestão do Poder Legislativo a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva em casos de irregularidades detectadas; 05 – Orientar a Controladoria no cumprimento da correta aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento dos princípios norteadores da Administração Pública; 06 – Orientar e acompanhar a Controladoria na elaboração de normas e no cumprimento das ações do Controle Interno, de acordo com normas vigentes e Instruções Normativas do TCE-MA; 07 – Orientar a Presidência da Câmara, a Controladoria e as equipes de trabalho do Poder Legislativo quanto aos problemas legais, financeiros, orçamentário ou outros que digam respeitos a suas funções; 08 – Auxiliar na elaboração de relatórios de apresentação ao TCE-MA, de acordo com suas normas, exigências e Instruções Normativas.				

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços serão prestados na Câmara Municipal de Imperatriz, onde a contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado nos horários de expediente das 07:30hrs as 13:30hrs, de segunda feira a sexta feira.

4.2 A consultoria em controle interno e orientação na emissão de pareceres solicitados de atos deverá ser feita no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

5. FASES DO RECEBIMENTO:

5.1 O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;

5.2 No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Serviço (OS) e o serviço prestado. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, especificação,) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF.

5.3 É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço.

5.4 No recebimento provisório a Câmara Municipal, terá até 5 dias consecutivos para conferência dos serviços prestados e recebimento definitivo.

5.5 No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência.

5.6 As despesas para correção dos serviços executados com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;

6.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

6.3 A fatura não aprovada pela Camara Municipal de Imperatriz - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

6.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 6.1.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

7.1.1 Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

7.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A **CONTRATANTE** se obriga a:

8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar os serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;

8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato;

8.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 A fiscalização do objeto será exercida pela Câmara Municipal, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2 À Camara Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3 A supervisão por parte da Câmara Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

Fls. 07

9.4 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

11.2 Advertência.
11.3 Multa.

11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Imperatriz - MA, por até 5 (cinco) anos.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

12.2 Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1 Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado

Imperatriz – MA, 25 de março de 2021

Atenciosamente,

Fls. 08

DEIVON DE AGUIAR SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO
PORT. 003/2021

Fls. 09

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

ASSUNTO: **SOLICITAÇÃO DE PREÇOS**

Prezado(s) Senhor(es),

Pelo presente, a Câmara Municipal de Imperatriz – MA, através do Setor Administrativo, solicita dessa conceituada empresa, informações dos valores praticados para fornecimento dos produtos e/ou serviços constantes no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, destinados a atender a demanda operacional desta Camara Municipal.

Informamos que a planilha orçamentária, ora denominada COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS, deverá ser elaborada por vossa senhoria e impressa em papel timbrado, contendo dados mínimos indispensáveis para a identificação da empresa (Nome empresarial, número do CNPJ e endereço completo), e deverá estar assinada ou rubricada por representante legal, conforme MODELO SUGERIDO em anexo.

A planilha orçamentária deverá ser encaminhada preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, no e-mail: departamentocomprascmitz@outlook.com

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados em mercado, a qual será resultante da média aritmética dos preços unitários por item, entre todas as pesquisas realizadas.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Atenciosamente,

DEIVON DE AGUIAR SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO
PORT. 003/2021

RECEBIDO
DATA 04/03/2021
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:
_____
ESPAÇO CARIMBO DA EMPRESA
ROGÉRIO BARREIRA VASQUES
CNPJ: 25.003.933/0001-63
RUA BAHIA, 753 1 ANDAR SALA 04 - CENTRO
IMPERATRIZ - MA CEP: 65.903-350
***Fica dispensado este protocolo, somente quando for confirmado o recebimento por e-mail.**

rhcontas
CONTABILIDADE
CNPJ 25.003-933/0001-63 / rhcontascontabilidade@gmail.com

Fls. 10

ORÇAMENTO

À Câmara Municipal de Imperatriz

REF.: Orçamento para prestação de serviços de assessoria e consultoria em controle interno.

DISCRIMINAÇÃO COMPLETA DO OBJETO:
01 – Orientar na aplicação do plano de ação do controle interno; 02 – Orientar na elaboração de atos normativos do controle interno; 03 – Orientar na elaboração de mapeamento de fluxos e processos do Poder Legislativo; 04 – Auxiliar e acompanhar os atos praticados na gestão do Poder Legislativo a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva em casos de irregularidades detectadas; 05 – Orientar a Controladoria no cumprimento da correta aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento dos princípios norteadores da Administração Pública; 06 – Orientar e acompanhar a Controladoria na elaboração de normas e no cumprimento das ações do Controle Interno, de acordo com normas vigentes e Instruções Normativas do TCE-MA; 07 – Orientar a Presidência da Câmara, a Controladoria e as equipes de trabalho do Poder Legislativo quanto aos problemas legais, financeiros, orçamentário ou outros que digam respeitos a suas funções; 08 – Auxiliar na elaboração de relatórios de apresentação ao TCE-MA, de acordo com suas normas, exigências e Instruções Normativas.

VALOR DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO, EXECUÇÃO E VALIDADE

A presente proposta tem o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), a serem pagos em 10 parcelas mensais de 10.000,00 (dez mil reais). O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) meses. A proposta é válida por 60 (sessenta dias)

Imperatriz – MA, 08 de Março 2021.

ROGERIO BARREIRA VASQUES
Titular
RG n° 1178608996 SESP/MA
CPF n° 960.822.673-20

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Fls. 11

ASSUNTO: **SOLICITAÇÃO DE PREÇOS**

Prezado(s) Senhor(es),

Pelo presente, a Câmara Municipal de Imperatriz – MA, através do Setor Administrativo, solicita dessa conceituada empresa, informações dos valores praticados para fornecimento dos produtos e/ou serviços constantes no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, destinados a atender a demanda operacional desta Camara Municipal.

Informamos que a planilha orçamentária, ora denominada COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS, deverá ser elaborada por vossa senhoria e impressa em papel timbrado, contendo dados mínimos indispensáveis para a identificação da empresa (Nome empresarial, número do CNPJ e endereço completo), e deverá estar assinada ou rubricada por representante legal, conforme MODELO SUGERIDO em anexo.

A planilha orçamentária deverá ser encaminhada preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, no e-mail: departamentocomprascmitz@outlook.com

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados em mercado, a qual será resultante da média aritmética dos preços unitários por item, entre todas as pesquisas realizadas.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Atenciosamente,

DEIVON DE AGUIAR SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO
PORT. 003/2021

RECEBIDO
DATA 04/03/2021
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

ESPAÇO CARIMBO DA EMPRESA
CNPJ 23.432.115/0001-50
ESCON CONTABILIDADE
RUA SERGIPE, 5557 SALA 02 1 ANDAR
IMPERATRIZ MA

***Fica dispensado este protocolo, somente quando for confirmado o recebimento por e-mail.**

ESCON
CONTABILIDADE

CNPJ: 23.432.115/0001-50
RUA SERGIPE, 557 SALA 02 1 ANDAR – CENTRO
IMPERATRIZ - MA CEP:65.903-340

Fls. 12

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

Imperatriz – MA, 08 de Março de 2021.

Solicitante:
Câmara Municipal de Imperatriz
Valor:
165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)
Forma de Pagamento:
10 Parcelas de 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)
Prazo de Execução dos serviços:
10 meses
Validade do Orçamento:
60 Dias

Descrição detalhada dos serviços:

01 – Orientar na aplicação do plano de ação do controle interno; 02 – Orientar na elaboração de atos normativos do controle interno; 03 – Orientar na elaboração de mapeamento de fluxos e processos do Poder Legislativo; 04 – Auxiliar e acompanhar os atos praticados na gestão do Poder Legislativo a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva em casos de irregularidades detectadas; 05 – Orientar a Controladoria no cumprimento da correta aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento dos princípios norteadores da Administração Pública; 06 – Orientar e acompanhar a Controladoria na elaboração de normas e no cumprimento das ações do Controle Interno, de acordo com normas vigentes e Instruções Normativas do TCE-MA; 07 – Orientar a Presidência da Câmara, a Controladoria e as equipes de trabalho do Poder Legislativo quanto aos problemas legais, financeiros, orçamentário ou outros que digam respeitos a suas funções; 08 – Auxiliar na elaboração de relatórios de apresentação ao TCE-MA, de acordo com suas normas, exigências e Instruções Normativas.

JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO
Sócio Administrador
CPF 365.688.133-20
CRC/MA 009894

PODER LEGISLATIVO

Fls. 13

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

ASSUNTO: **SOLICITAÇÃO DE PREÇOS**

Prezado(s) Senhor(es),

Pelo presente, a Câmara Municipal de Imperatriz – MA, através do Setor Administrativo, solicita dessa conceituada empresa, informações dos valores praticados para fornecimento dos produtos e/ou serviços constantes no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, destinados a atender a demanda operacional desta Camara Municipal.

Informamos que a planilha orçamentária, ora denominada COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS, deverá ser elaborada por vossa senhoria e impressa em papel timbrado, contendo dados mínimos indispensáveis para a identificação da empresa (Nome empresarial, número do CNPJ e endereço completo), e deverá estar assinada ou rubricada por representante legal, conforme MODELO SUGERIDO em anexo.

A planilha orçamentária deverá ser encaminhada preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, no e-mail: departamentocomprascmitz@outlook.com

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados em mercado, a qual será resultante da média aritmética dos preços unitários por item, entre todas as pesquisas realizadas.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Atenciosamente,

DEIVON DE AGUIAR SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO
PORT. 003/2021

RECEBIDO
DATA 05/03/2021
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

ESPAÇO CARIMBO DA EMPRESA
CNPJ: 21.170.745/0001-79
MATRIZ CONTABILIDADE EIRELI
AV SANTA TEREZA, 1431
JUÇARA CEP: 65.900-540
IMPERATRIZ - MA

***Fica dispensado este protocolo, somente quando for confirmado o recebimento por e-mail.**

MATRIZ
CONTABILIDADE
99 3525 6103

Fls. 14

Imperatriz – MA, 08 de Março de 2021.

ParaAdm. da Câmara Municipal de Imperatriz
Assunto: Cotação de preços de serviços

Discriminação dos serviços:

01 – Orientar na aplicação do plano de ação do controle interno; 02 – Orientar na elaboração de atos normativos do controle interno; 03 – Orientar na elaboração de mapeamento de fluxos e processos do Poder Legislativo; 04 – Auxiliar e acompanhar os atos praticados na gestão do Poder Legislativo a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva em casos de irregularidades detectadas; 05 – Orientar a Controladoria no cumprimento da correta aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento dos princípios norteadores da Administração Pública; 06 – Orientar e acompanhar a Controladoria na elaboração de normas e no cumprimento das ações do Controle Interno, de acordo com normas vigentes e Instruções Normativas do TCE-MA; 07 – Orientar a Presidência da Câmara, a Controladoria e as equipes de trabalho do Poder Legislativo quanto aos problemas legais, financeiros, orçamentário ou outros que digam respeitos a suas funções; 08 – Auxiliar na elaboração de relatórios de apresentação ao TCE-MA, de acordo com suas normas, exigências e Instruções Normativas.

O Valor dos serviços cotados é de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e serão pagos em 10(dez) parcelas mensais de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Os serviços serão entregues em 10 (dez) meses e validade da cotação é de 90 dias.

Weberson Lima Bezerra
CONTADOR - CRC-MA 7715

WEBERSON LIMA BEZERRA
Sócio / Administrador